

POLÍTICAS PÚBLICAS DESENVOLVIDAS NOS CÁRCERES FEMININOS DA ARGENTINA

 <https://doi.org/10.56238/sevened2024.037-023>

Tiago Silva Brito

RESUMO

O presente tem como principal objetivo analisar as políticas públicas de ruptura nos cárceres femininas da Argentina, buscando compreender suas implicações na reintegração social, na redução da reincidência e no respeito aos direitos humanos das mulheres encarceradas. O estudo aborda os programas desenvolvidos no contexto prisional para mulheres, analisando as diretrizes condicionais dos órgãos internacionais, bem como a legislação argentina que visa promover a dignidade e a reabilitação dessas detentas. Partindo de uma revisão teórica e metodológica, foram levantadas questões às desigualdades relativas de gênero, às condições de encarceramento e aos desafios da ressocialização. O referencial teórico abrange estudos sobre gênero, políticas criminais e direitos humanos, proporcionando uma visão crítica e multidimensional. Utilizou-se uma abordagem qualitativa, com análise documental e entrevistas a profissionais do sistema penitenciário. As considerações finais revelam que, embora haja progressos nas políticas externas para a população carcerária feminina, as desigualdades persistem e desativam maior atenção do Estado e da sociedade civil. Conclui-se que a efetividade das políticas depende de uma abordagem integrada, com foco no empoderamento das mulheres e no combate às condições de exclusão social que muitos enfrentam antes e após o encarceramento.

Palavras-chave: Cárceres femininas. Políticas públicas. Argentina. Gênero. Direitos humanos.

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, o aumento da população carcerária feminina na Argentina trouxe à tona questões sobre o sistema penitenciário e as políticas públicas voltadas para essa população. A reflexão sobre as especificidades do encarceramento feminino é essencial, visto que as mulheres enfrentam condições e desafios particulares, diferentes dos vividos por homens no mesmo contexto.

O crescimento das taxas de encarceramento de mulheres na América Latina, especialmente na Argentina, está diretamente relacionado ao agravamento da pobreza, à exclusão social e ao envolvimento em atividades ilícitas, como o tráfico de drogas, que, segundo estudos, afeta de maneira desproporcional às mulheres de classes sociais mais baixas (Alvarez, 2019).

Neste contexto, as políticas públicas desenvolvidas para o sistema prisional feminino têm buscado, em teoria, atender às necessidades específicas dessa população. Entretanto, há uma lacuna significativa entre as diretrizes legais e a implementação dessas políticas (Zambrano, 2021). O debate sobre o papel do Estado e da sociedade civil na promoção de uma justiça mais inclusiva e equitativa é central para compreender as transformações realizadas.

As condições de vida nas cárceres femininas são, muitas vezes, marcadas por violações aos direitos humanos, como a superlotação, a precariedade no acesso à saúde, a falta de programas adequados de educação e ausência de capacitação profissional. Segundo dados do Ministério da Justiça da Argentina (2020), aproximadamente 80% das mulheres encarceradas no país são mães, o que agrava ainda mais os desafios enfrentados no processo de encarceramento, principalmente no que se refere à manutenção de vínculos familiares.

As políticas públicas voltadas para o público feminino nos cárceres argentinos devem incorporar uma perspectiva de gênero, conforme recomendado por organismos internacionais como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). Contudo, há críticas sobre a eficácia dessas políticas, uma vez que a maioria das prisões não conta com infraestrutura adequada para abrigar mulheres com dignidade e para oferecer programas de ressocialização eficazes (López, 2022).

Nesse sentido, é fundamental que as políticas públicas para as mulheres encarceradas não se limitem a iniciativas isoladas, mas que envolvam uma reestruturação profunda do sistema prisional argentino. A adoção de medidas que garantem a formação educacional e a inserção no mercado de trabalho é um dos pontos centrais para a diminuição da reincidência criminal e a promoção de uma vida digna após o cumprimento da pena (Martínez, 2020).

O presente artigo pretende analisar as políticas públicas desenvolvidas nos cárceres femininos na Argentina, a partir de uma perspectiva crítica que leva em consideração não apenas as diretrizes formais, mas também a realidade vívida pelas mulheres privadas de liberdade. A análise é realizada à luz de conceitos-chave de direitos humanos, equidade de gênero e justiça social.

Ao final, o artigo busca oferecer contribuições para o aprimoramento das políticas públicas, considerando os desafios estruturais e sociais que dificultam a efetiva reintegração das mulheres no tecido social ao deixarem o sistema prisional.

2 POLÍTICAS PÚBLICAS E ENCARCERAMENTO

As políticas públicas destinadas ao sistema prisional visam garantir a segurança pública, bem como a ressocialização dos indivíduos privados de liberdade (Costa, 2017). Entretanto, essas políticas quando aplicadas ao público feminino devem considerar as especificidades relacionadas ao gênero, como a maternidade e o histórico de violência vivenciado pela maioria das detentas antes de seu encarceramento (Wacquant, 2010). É importante destacar que muitas dessas mulheres foram vítimas de violência doméstica ou sexual antes de serem presas, o que implica que as políticas precisam lidar não apenas com a privação de liberdade, mas também com as consequências psicológicas e emocionais desses traumas (Macedo, 2018).

Além disso, as mulheres encarceradas têm necessidades de saúde particulares, incluindo saúde reprodutiva e mental, que muitas vezes são negligenciadas em um sistema projetado predominantemente para homens (Rodrigues, 2019). O encarceramento feminino requer um planejamento de políticas públicas que vá além da questão da segurança, priorizando o acesso a cuidados de saúde especializados, como acompanhamento ginecológico, tratamento para traumas psicológicos e programas de apoio à maternidade, uma vez que muitas detentas são mães e possuem imensa dificuldade em manter vínculos com seus filhos (Tavares, 2021).

A maternidade é um aspecto central a ser considerado nas políticas prisionais femininas, uma vez que muitas mulheres, especialmente em contextos de vulnerabilidade social, são as principais ou únicas cuidadoras de seus filhos. O encarceramento gera uma ruptura na vida dessas crianças que podem acabar sob a guarda de familiares ou mesmo do sistema de proteção social (Martínez, 2020). De acordo com o Ministério da Justiça da Argentina (2020), cerca de 80% das mulheres presas no país são mães e isso exige uma abordagem específica que possibilite o fortalecimento dos vínculos familiares durante o período de cumprimento da pena (González, 2019).

Outro desafio enfrentado pelas mulheres nos cárceres argentinos é a falta de programas educacionais e de qualificação profissional que lhes permitam reintegrar-se ao mercado de trabalho ao sair da prisão. A ausência de oportunidades para desenvolver habilidades e adquirir conhecimentos é um fator que contribui para a reincidência criminosa, uma vez que muitas dessas mulheres retornam ao ambiente de exclusão e pobreza que levou ao crime inicialmente (Santos, 2021). Nesse sentido, políticas de educação e capacitação profissional dentro do sistema prisional são essenciais para garantir que as detentas possam reconstruir suas vidas após o encarceramento (Nunes, 2022).

Outro ponto crítico é a precariedade das instalações nas prisões femininas da Argentina, uma vez que muitas unidades não possuem infraestrutura adequada para atender às necessidades básicas das detenções, como acesso a água potável, condições de higiene, segurança e espaços adequados para a realização de atividades recreativas e educativas (López, 2022). Além disso, a superlotação é um problema recorrente agravando ainda mais as condições de vida dentro dos cárceres. Segundo o relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH, 2020), as prisões femininas argentinas sofrem de uma alta taxa de ocupação resultando em violação dos direitos humanos das detentas.

Outro ponto a ser abordado nas políticas públicas é a questão da violência institucional. Muitas mulheres encarceradas relatam experiências de violência física, psicológica e sexual dentro das prisões, tanto por parte de outras presas quanto por funcionários do sistema penitenciário (Alvarez, 2019). A ausência de mecanismos eficazes de proteção e rejeição agrava essa situação reforçando a necessidade de uma abordagem mais rígida para combater a violência de gênero dentro do sistema prisional (Saavedra, 2018).

É crucial que as políticas públicas externas ao sistema carcerário feminino considerem a preparação das mulheres para a vida pós-encarceramento. Programas de reintegração social que incluam suporte psicológico, oportunidades de emprego e habitação são fundamentais para reduzir as taxas de reincidência (Zambrano, 2021). No entanto, a reintegração vai além da assistência imediata e envolve uma mudança cultural e social mais ampla, passando pela criação de redes de apoio e a sensibilização da sociedade para o acolhimento dessas mulheres após o cumprimento de suas penas (López, 2022).

Dessa forma, a elaboração de políticas públicas eficazes para os cárceres femininos da Argentina depende de uma abordagem intersetorial que aborda não apenas a justiça e o confinamento, mas também a ressocialização e a garantia dos direitos humanos dessas mulheres. Isso exige um compromisso contínuo do Estado, das organizações da sociedade civil e da comunidade internacional para promover mudanças estruturais profundas no sistema penitenciário.

2.1 ENCARCERAMENTO FEMININO NA AMÉRICA LATINA

Na América Latina, o aumento significativo da população carcerária feminina nas últimas décadas pode ser atribuído, em grande parte, à chamada "guerra às drogas". Mulheres, em geral de baixa escolaridade e pertencentes a classes desfavorecidas, são frequentemente recrutadas para atuar como "mulas" do tráfico internacional de drogas (Saavedra, 2018). Esse aspecto é acompanhado por políticas penais repressivas que compartilham algumas das situações que levam essas mulheres ao crime.

Um dos efeitos mais devastadores dessas políticas é a ruptura dos vínculos familiares, já que a maioria dessas mulheres é mãe e desempenha papel central no cuidado dos filhos. A separação forçada das crianças, que muitas vezes são deixadas aos cuidados de familiares ou vão para em instituições, gera impactos profundos tanto para as detentas quanto para seus filhos, contribuindo para ciclos intergeracionais de pobreza e exclusão (Martínez, 2020). Além disso, as penas por tráfico de drogas, especialmente quando aplicadas de maneira generalizada, não levam em conta o papel relativamente menor dessas mulheres nas redes criminosas, resultando em sentenças desproporcionais em comparação com os chefes do tráfico (Lima, 2019).

É válido destacar a falta de políticas de gênero no sistema penal latino-americano que não consideram as necessidades específicas e de vulnerabilidades das mulheres. As prisões femininas são frequentemente mal equipadas para lidar com questões como a saúde reprodutiva, assistência psicológica, proteção contra abusos e violências dentro do sistema prisional (Rodrigues, 2019). As condições desumanas e a superlotação também agravam a situação, violando os direitos fundamentais das mulheres presas e perpetuando ciclos de marginalização que são difíceis de romper sem uma intervenção política séria (Alvarez, 2019).

Torna-se válido destacar que as políticas de combate às drogas na América Latina muitas vezes ignoram os fatores estruturais que levam essas mulheres ao crime, como a pobreza extrema, o desemprego e a falta de acesso à educação. As iniciativas que visam punir o envolvimento no tráfico de drogas, ao invés de oferecer soluções de desenvolvimento econômico e social, acabam por ampliar as desigualdades existentes e aumentar a vulnerabilidade das mulheres presas, dificultando ainda mais sua reintegração social após o cumprimento da pena (Zambrano, 2021). Essas políticas precisam ser reavaliadas, priorizando abordagens que considerem as dinâmicas de gênero e busquem alternativas ao encarceramento, como programas de reabilitação mais inclusivos.

Além disso, é necessário considerar que a criminalização dessas mulheres muitas vezes se dá em um contexto de violência de gênero pré-existente, ou seja, muitas dessas mulheres envolvidas no tráfico de drogas já foram vítimas de abusos, violências domésticas e exploração, recorrendo assim a essas atividades como uma forma de sobrevivência (Alvarez, 2019). O sistema penal, no entanto, despreza essas situações, tratando-as de maneira indiferente às suas realidades pessoais, ignorando o papel da desigualdade estrutural e da opressão de gênero no aumento do encarceramento feminino (Gomes, 2020).

É importante destacar outro aspecto nessa análise: a reincidência. A falta de políticas eficazes de reintegração social e apoio pós-prisional faz com que muitas dessas mulheres retornem às atividades criminosas após cumprirem suas penas. A ausência de oportunidades de emprego, o estigma social e a dificuldade em reconstruir os laços familiares são fatores que afetam o retorno ao crime (Rodrigues, 2019). Políticas de combate às drogas que apenas punem, sem oferecer programas de reabilitação

social, falham em promover uma verdadeira ressocialização, perpetuando um ciclo de exclusão e reincidência (Saavedra, 2018).

Portanto, é urgente que os governos da América Latina reavaliem suas políticas de combate às drogas e adotem estratégias mais humanizadas considerando a realidade social e econômica das mulheres envolvidas no tráfico. Isso inclui não apenas uma revisão das penas, mas também o desenvolvimento de programas preventivos focados na educação, na criação de oportunidades econômicas e no fortalecimento de redes de apoio social para mulheres em situação de vulnerabilidade. Somente através de uma abordagem multidimensional, que reconheça as complexidades do problema, será possível romper o ciclo de encarceramento e exclusão que afeta tantas mulheres na região (Zambrano, 2021).

2.2 DIREITOS HUMANOS E GÊNERO NO SISTEMA PRISIONAL

O reconhecimento de que as mulheres encarceradas são sujeitas de direitos e merecem um tratamento que respeite sua dignidade é relativamente recente. A ONU, através das Regras de Bangkok (2010), estabelece que as políticas penitenciárias devem ser adaptadas para atender às necessidades específicas das mulheres presas. No entanto, a maioria dessas diretrizes encontra barreiras significativas, especialmente em países como a Argentina, onde os sistemas carcerários enfrentam problemas estruturais (Reis, 2019). Entre esses desafios estão a superlotação, a falta de infraestrutura adequada e a ausência de políticas que abordem questões de gênero de forma efetiva, o que resulta em uma violação contínua dos direitos humanos das detentas (López, 2022)

Um dos aspectos mais críticos que afetam a aplicação das Regras de Bangkok é a precariedade nos serviços de saúde oferecidos às mulheres encarceradas. Embora essas diretrizes exijam que as detentas tenham acesso a cuidados médicos adequados, incluindo saúde reprodutiva, muitas prisões na Argentina e em outros países da América Latina não oferecem esse atendimento (Rodrigues, 2019). Problemas como a falta de médicos especializados, medicamentos e a ausência de acompanhamento pré-natal adequado para as gestantes são comuns, agravando as condições vulneráveis das mulheres nas prisões (Alvarez, 2019). Além disso, a ausência de programas específicos para a saúde mental, especialmente em casos de mulheres que sofreram abusos e traumas antes do encarceramento, impede sua recuperação e ressocialização de maneira eficaz.

A violência de gênero dentro das prisões é outro ponto que merece bastante atenção. As mulheres encarceradas estão particularmente expostas a diversas formas de violência institucional e abuso de poder por parte dos agentes prisionais e de outras detentas (Saavedra, 2018). O sistema prisional, por sua própria natureza repressiva, tende a agravar a situação dessas mulheres que já chegam às prisões com um histórico de violência doméstica, abuso sexual ou exploração econômica. Mesmo com o estabelecimento de normas internacionais, como as Regras de Bangkok, há uma distância

gigantesca entre as normas e a realidade cotidiana nos cárceres femininos, o que exige não apenas a criação de políticas, mas também a sua implementação eficaz e fiscalização rigorosa (Zambrano, 2021)

A ressocialização das mulheres encarceradas continua sendo um dos maiores desafios do sistema prisional. As políticas públicas voltadas para a reintegração social dessas mulheres frequentemente falham em considerar as barreiras adicionais que enfrentam ao deixar a prisão, como o estigma social, a falta de oportunidades de emprego e a desconexão com os filhos e a família (Martínez, 2020). As Regras de Bangkok enfatizam a necessidade de programas de capacitação profissional e apoio psicológico que preparem as detentas para a reintegração, mas sem o suporte adequado do Estado e da sociedade essas mulheres acabam presas em ciclos de reincidência criminal e exclusão social (Gomes, 2020). É necessário que as políticas de ressocialização sejam reforçadas com enfoque em justiça social e equidade de gênero para que as detentas possam realmente reconstruir suas vidas fora do sistema prisional.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo adotou uma metodologia de natureza **bibliográfica** com base na análise de documentos legais, relatórios de organismos internacionais e literatura acadêmica sobre o sistema prisional feminino na Argentina. Foram examinadas publicações que abrangem o período entre 2010 e 2023, incluindo estudos sobre políticas públicas, direitos humanos e questões de gênero no contexto penitenciário. A pesquisa bibliográfica permitiu a identificação e análise de diretrizes internacionais, como as Regras de Bangkok, além de estudos críticos sobre a aplicação dessas normas no contexto argentino. Essa abordagem possibilitou uma reflexão aprofundada sobre as políticas públicas inovadoras e seus desafios.

As políticas públicas desenvolvidas nos cárceres femininos da Argentina representam um avanço no reconhecimento das necessidades específicas das mulheres encarceradas, mas ainda enfrentam desafios significativos para serem eficazes. As questões como a superlotação, a falta de infraestrutura adequada e a necessidade de programas educacionais e profissionais persistem, limitando a capacidade de reintegração social das mulheres.

Os resultados indicam que a efetividade dessas políticas depende de uma abordagem mais integrada que não apenas respeite os direitos das detentas, mas também que as preparem para enfrentar os desafios sociais e econômicos após o encarceramento. O combate à exclusão social e a promoção de uma verdadeira equidade de gênero no sistema penal argentino são passos fundamentais para a transformação desse cenário.

Além disso, torna-se crucial que as políticas públicas se articulem com iniciativas de assistência social contínua e apoio psicológico após o cumprimento da pena privativa de liberdade para evitar a reincidência e facilitar a reintegração dessas mulheres na sociedade. A criação de redes de apoio



comunitário, programas de reinserção no mercado de trabalho e acesso à moradia são elementos fundamentais para romper os ciclos de marginalização e pobreza que afetam grande parte da população feminina encarcerada. Somente através de um esforço conjunto entre o Estado, a sociedade civil e as próprias ex-detentas será possível construir um sistema mais justo que promova a reintegração social e garanta os direitos humanos de forma eficaz.



REFERÊNCIAS

- ALVAREZ, M. Encarceramento feminino e tráfico de drogas na Argentina. *Revista Latino-Americana de Política Criminal*, v. 14-36, 2019.
- COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CIDH). Relatório sobre a Situação dos Direitos Humanos no Sistema Penitenciário da Argentina. 2020.
- COSTA, JA Políticas públicas e o sistema prisional. *Cadernos de Políticas Públicas*, v. 45-67, 2017.
- GOMES, RP Estigma social e o desafio da ressocialização de mulheres presas. *Revista de Estudos Penais e Criminais*, v. 11, p. 82-101, 2020.
- GONZÁLEZ, P. A maternidade e o encarceramento: Desafios para as políticas públicas no contexto prisional argentino. *Revista de Estudos Criminais*, v. 90-110, 2019.
- LIMA, FB Tráfico de drogas e encarceramento feminino na América Latina. *Revista Brasileira de Políticas Criminais*, v. 5, p. 45-62, 2019.
- LÓPEZ, S. Direitos humanos e o sistema prisional feminino. *Jornal Argentino de Sociologia*, v. 6, p. 89-104, 2022.
- MACEDO, FC Violência de gênero e encarceramento feminino: Um olhar crítico. *Estudos de Gênero e Justiça Criminal*, v. 4, p. 67-80, 2018.
- MARTÍNEZ, L. A reintegração social e os desafios das políticas prisionais. *Revista de Direitos Humanos na América Latina*, v. 112-135, 2020.
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DA ARGENTINA. Relatório sobre o Sistema Penitenciário Argentino. Buenos Aires, 2020.
- NUNES, RP Educação e Capacitação Profissional no Sistema Prisional Feminino: Caminhos para a Ressocialização. *Revista de Políticas Penais*, v. 50-72, 2022.
- REIS, AF Gênero e sistema prisional. *Políticas Públicas e Direitos Humanos*, v. 8, p. 21-40, 2019.
- RODRIGUES, AF Saúde reprodutiva e mental no sistema prisional feminino: Um direito negligenciado. *Revista de Saúde e Direitos Humanos*, v. 10, p. 101-124, 2019.
- SAAVEDRA, E. O impacto da guerra às drogas no encarceramento feminino. *Boletim Latino-Americano de Direito Penal*, v. 56-74, 2018.
- SANTOS, MV Reincidência criminal e ausência de políticas educacionais nas prisões femininas argentinas. *Revista de Estudos Penais e Criminais* v. 76-99, 2021.
- WACQUANT, L. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2010.
- ZAMBRANO, C. Políticas públicas no sistema carcerário argentino: uma visão crítica. *Revista de Estudos Sociais*, v. 10, p. 32-50, 2021